HCAM PETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 61.281.837/0001-40

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações Financeiras

31 de janeiro de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Período	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
HCAM PETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do HCAM PETRO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de julho de 2025 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do HCAM PETRO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 17 de julho de 2025 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos Creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, os investimentos em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 77,72% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos - Auditoria de Primeiro Ano

Conforme descrito na nota explicativa n° 02, o Fundo iniciou suas atividades em 17 de julho de 2025, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Gutierrez Bergamini
Contador CRC 1SP156763/0-0

HCAM PETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.281.837/0001-40
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72
Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/01/2026		
Ativo	**Quant.**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalente de caixa		**2.456**	**22,56**
Cotas de fundo de investimento		**2.456**	**22,56**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa	50.996	2.456	22,56
Direitos creditórios		**8.462**	**77,72**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios		**8.462**	**77,72**
Direitos creditórios a vencer		7.716	70,87
Direitos creditórios vencidas		920	8,45
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(174)	(1,60)
Total do ativo		**10.918**	**100,28**
Passivo		**30**	**0,28**
Valores a pagar		**30**	**0,28**
Despesa de taxa de custódia		14	0,13
Despesa de taxa de administração		1	0,01
Despesa de taxa de gestão		14	0,13
Despesa de taxa de fiscalização CVM		1	0,01
Total do passivo		**30**	**0,28**
Patrimônio líquido		**10.888**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**10.918**	**100,28**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

HCAM PETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.281.837/0001-40
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72
Demonstração do Resultado do Período de 17 de julho de 2025 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 17/07/2025 a 31/01/2026
Direitos creditórios	**938**
Receitas com direitos creditórios	1.112
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(174)
Cotas de fundo de investimento	**167**
Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	167
Demais despesas	**(194)**
Despesas de tarifas bancárias	(1)
Despesa de taxa de administração	(6)
Despesa de taxa de gestão	(82)
Despesa de taxa de custódia	(90)
Despesa de agente de cobrança	(5)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(1)
Outras despesas	(9)
Resultado do período	**911**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

HCAM PETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.281.837/0001-40
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Período de 17 de julho de 2025 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	Período de 17/07/2025 a 31/01/2026
Patrimônio líquido no início do período	**-**
Emissão de cotas	**9.977**
Representado por 1.766,838376 cotas subordinadas júnior	1.783
Representado por 1.842,160445 cotas subordinadas mezanino	1.843
Representado por 6.346,778821 cotas seniores	6.351
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**9.977**
Resultado do período	**911**
Patrimônio líquido no final do período	**10.888**
Representado por 1.766,838376 cotas subordinadas júnior a R$ 1.116,805910	1.973
Representado por 1.842,160445 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.100,200509	2.027
Representado por 6.346,778821 cotas seniores a R$ 1.085,294056	6.888

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

HCAM PETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.281.837/0001-40
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 17 de julho de 2025 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 17/07/2025 a 31/01/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(28.644)
(+) Recebimento de direitos creditórios	21.120
(+) Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	167
(-) Pagamento de taxa de administração	(5)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(68)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(76)
(-) Pagamento de agente de cobrança	(5)
(-) Pagamento de taxa Anbima	(4)
(-) Pagamento de outros serviços	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(7.521)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	9.977
Caixa líquido das atividades de financiamento	**9.977**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.456**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.456**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2.456

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo HCAM Petro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo, Classe ou Classe Única"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, foi constituído em 10 de junho de 2025 e iniciou suas atividades em 17 de julho de 2025. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto em seu Regulamento.

O Fundo é constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, em classe única (a Classe), cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da Classe, estão definidas no Regulamento e nos Anexos.

A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no Anexo da Classe Única e nos respectivos Suplementos, se for o caso.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O público-alvo da Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

O Gestor do Fundo é a Hcam Ltda. e Cogestor a Brave Gestora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo e pela Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas *e* estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 *e* pelas demais orientações emanadas da Comissão

de Valores Mobiliários (CVM).

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda da preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026. Por essa razão, não são comparativas. As demonstrações foram aprovadas pela Administração em 27 de abril de 2026.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo e o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, se houver saldos nas respectivas contas.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias especificas, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

I) Títulos para negociação: incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

II) Títulos mantidos até o vencimento: incluem os títulos e valores mobiliários, exceto

ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em “Rendimento com cotas de fundos de investimentos”, no quadro “Demonstração de Resultado”.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira no período findo em 31 de

janeiro de 2025, estão assim apresentados:

	Saldo em 31 de janeiro de 2026		
Caixa e equivalente de caixa	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundo de investimento			
Santander Soberano RF CP - CIC FIF RL	50.996	2.456	Não Aplicável
Total		**2.456**	

Santander Soberano RF CP – CIC FIF RL – CNPJ nº 04.871.634/0001-70

O Santander Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Soberano Renda Fixa Curto Prazo ("fundo investido"), constituído em 12 de julho de 2002, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 12 de julho de 2002, e tem por objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos, preponderantemente em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa.

As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Fundo deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do Fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O Fundo é destinado a receber aplicações de instituições distribuidoras, prioritariamente, inclusive através de fundos de investimento e/ou carteiras administradas.

5. RATING

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe não poderá realizar operações com derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios no segmento de prestação de serviços representados por títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente contratos de prestação de serviço e fornecimento de matéria prima, além de Notas Fiscais que sejam representativas de serviços já prestados ou de matérias primas já entregues.

7.2. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; a ser validado pela Administradora em cada data de cessão com base nos Documentos Comprobatórios;

Adicionalmente ao disposto na acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

Ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial e/ou de serviços em geral, e devem ser representados por contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de matéria prima ou por Nota Fiscal emitida pelo Cedente referente a à um produto ou serviço já fornecido, a ser validado pela Administradora em cada data de cessão com base nos Documentos Comprobatórios;

O valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por um único Cedente, ou seu grupo econômico, seja equivalente a, no máximo, 7,5% (sete e meio por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, a ser validado pela Administradora em cada data de cessão com base na carteira já cedida ao fundo;

Tenha uma taxa de cessão mínima de 2,4%a.m. (dois inteiros e quarenta centésimo

por cento ao mês) ou 200% (duzentos por cento) do CDI ao mês, apurado no dia da cessão, o que for maior, a ser apurado pela Gestora em cada data de cessão com base nos Documentos Comprobatórios;

Se o título for um contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de matéria prima a performar, o Cedente precisa atender aos seguintes critérios, que serão apurados pela Consultoria Especializada com base nos Documentos Comprobatórios:

a. Se for um contrato de prestação de serviço, ter duração remanescente maior ou igual a 240 (duzentos e quarenta) dias no dia da primeira operação deste contrato;

b. A empresa deve ter sido constituída há pelo menos 03 (três) anos;

c. A empresa deve ter tido 02 (dois) contratos concluídos (liquidados) nos últimos 03 (três) anos;

d. Ter Patrimônio Líquido acima de R$ 1.000 (um milhão de reais);

e. Ter Liquidez Corrente e Geral superior a 1,0 (um) no último balanço apresentado;

f. Ter Faturamento mensal maior que R$ 1,5 milhão de reais por mês nos últimos 03 (três) meses;

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, da Consultora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7.3. Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de janeiro de 2026 apresentam os seguintes saldos:

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios em 31/01/2026

Prazo	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 30 dias	4.656	696	5.352
De 31 a 60 dias	861	-	861
De 61 a 90 dias	517	-	517
De 91 a 120 dias	334	224	558
De 121 a 150 dias	354	-	354
De 151 a 180 dias	676	-	676
De 181 a 360 dias	275	-	275
Acima de 361 dias	43	-	43
Total	**7.716**	**920**	**8.636**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(174)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.462**

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo não mantinha direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios.

7.4. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 17 de julho de 2025	**-**
Aquisição de direitos creditórios	28.644
Liquidação de direitos creditórios	(21.120)
Receitas com direitos creditórios	1.112
Saldo em 31 de janeiro de 2026	**8.636**

7.5. Provisão para perdas para redução no valor de recuperação

A provisão para perdas para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios atualizados no período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, estão assim apresentadas:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios em 31/01/2026

	Valor contábil			Provisão	
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**%**	**Valor**
A	7.716	696	8.412	-	-
G	-	224	224	(77,68%)	(174)
Total	**7.716**	**920**	**8.636**		**(174)**

7.6. Provisão por redução no valor de recuperação

A movimentação da provisão por redução no valor de recuperação no período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, estão assim apresentadas:

Movimentação de provisão	
Saldo em 17 de julho de 2025	**-**
Constituição	(174)
Saldo em 31 de janeiro de 2026	**(174)**

7.7. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de janeiro de 2026, estão apresentados conforme abaixo:

Maiores devedores em 31/01/2026

	A vencer	**Vencido**	**Provisão**	**Saldo líquido de provisão**	**% s/PL**
Devedor 1	7.716	920	(174)	8.462	77,72%
Total	**7.716**	**920**	**(174)**	**8.462**	**77,72%**

7.8. Recompra de direitos creditórios

No período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, não foram recomprados direitos creditórios pelos cedentes.

7.9. Garantias reais ou fidejussórias

No período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

7.10. Taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

8. FATORES DE RISCOS

Não obstante a diligência da Gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe prevista no regulamento, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, de modo que, ainda que a Administradora e/ou a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para Classe e para os cotistas.

A Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na parte geral do regulamento. Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Risco de Mercado

Descasamento de Taxas de Juros - Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o Patrimônio Líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Risco de Concentração nas Cedentes - A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima

relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe e do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os Cotistas

poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido Negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto no regulamento.

9. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

A Classe é constituída sob o condomínio aberto, de modo que as Cotas poderão ser resgatadas durante o prazo de duração do Fundo, de acordo com o disposto no Anexo e em conformidade com o disposto no Regulamento.

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração Classe, da Classe de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

A subclasse de Cotas Sênior terá um índice de subordinação correspondente à relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe à qual pertence, que será diariamente calculado pela Administradora e acompanhado pela Gestora. As regras de cálculo e os procedimentos aplicáveis na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação Sênior encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única.

A subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe terá um índice de subordinação correspondente à relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas da Classe à qual pertence, que será diariamente calculado pela Administradora e acompanhado pela Gestora. As regras de cálculo e os procedimentos aplicáveis na hipótese de

desenquadramento do Índice de Subordinação Mezanino encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única.

10. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Júnior, poderão ser emitidas em Subclasse única com uma ou mais emissões, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Na emissão de Cotas da Classe de qualquer Subclasse, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil

imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

As Cotas Sênior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) Prioridade de resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;

(ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;

(iii) As Cotas Sênior buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses o Benchmark equivalente à 100% (cem por cento) do CDI ao ano, acrescida de um Spread Adicional de 3,5 % (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (“Spread Adicional Sênior”); e

(iv) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

A Classe poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino de uma única série, a serem colocadas em uma ou mais emissões, podendo ser mantido um número indeterminado de Cotas Subordinadas Mezanino.

As Cotas Subordinadas Mezanino, se houver, são aquelas que se subordinam às Cotas Sênior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

O respectivo Apêndice de emissão de Cotas estabelecerá eventuais preferências entre as diferentes subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino.

As Cotas Subordinadas Mezaninos terão as seguintes características, vantagens,

direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às Cotas Sêniores para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;

(ii) prioridade de resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

(iii) admitem o resgate em Direitos de Crédito;

(iv) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;

(v) as Cotas Subordinada Mezanino buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses o Benchmark equivalente à 100% (cem por cento) do CDI ao ano, acrescida de um Spread Adicional de 5,5 % (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (“Spread Adicional Mezanino”); e

(vi) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Subordinadas Juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às Cotas Sênior e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate observado o disposto no Regulamento;

(ii) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Sêniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;

(iii) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;

(iv) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto;

As Cotas Subordinadas Mezanino ou Júnior poderão ser objeto de oferta de distribuição, registrada ou dispensada de registro na CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

Toda nova emissão de Cotas Subordinadas de qualquer Subclasse dependerá da aprovação da maioria absoluta dos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas Júnior já emitidas, pressupondo-se a existência de tal aprovação caso as novas Cotas sejam adquiridas pelos Cotistas que detinham a maioria das Cotas de tal classe.

A partir da data primeira integralização de Cotas Sênior, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Sênior; ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior no fechamento do dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para cada emissão no respectivo Apêndice.

O Spread Adicional Sênior é correspondente a remuneração adicional ao Benchmark Sênior devida aos Cotistas Seniores e será sugerido pela Gestora, baseado em dados e informações de mercado, públicas e/ou fornecidos pela Cedente, para o tipo de Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros negociados.

A partir da data da primeira integralização de cada Classe de Cotas Subordinadas Mezaninos, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezaninos da respectiva Classe, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos a ela prioritária; ou (ii) o valor unitário da respectiva Classe de Cota Mezanino no fechamento do dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a específica Classe de Cota Subordinada Mezanino.

O Spread Adicional Mezanino é correspondente a remuneração adicional ao Benchmark Mezanino devida aos Cotistas Mezaninos e será sugerido pela Gestora, baseado em dados e informações de mercado, públicas e/ou fornecidos pela Cedente, para o tipo de Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros negociados.

O Spread Adicional Mezanino e o Spread Adicional Sênior, serão sugeridos e deverão ser aprovados mediante a realização de Assembleia Geral de Cotistas.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Sênior e Cotas Subordinadas Mezaninos, definidos no Artigo anterior, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Sênior e, se houver, das Cotas Subordinadas Mezaninos na hipótese de resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do

Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Sênior e das Cotas Subordinadas Mezanino não farão jus, em hipótese alguma, quando do resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas, correspondente à meta de rentabilidade definida no Apêndice de cada emissão, na respectiva Data de Resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas classes de Cotas.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, nas Cotas Sênior e Cotas Subordinadas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida no Regulamento, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das Cotas Sênior e das Cotas Subordinadas Mezanino.

A partir da data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Júnior, seu valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado definido no parágrafo único do artigo anterior pela quantidade de Cotas Subordinadas Júnior.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

No período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, foram emitidas 1.766,838376 cotas subordinadas júnior no montante de R$ 1.783, 1.842,160445 cotas subordinadas mezanino no montante de R$ 1.843 e 6.346,778821 cotas seniores no montante de R$ 6.351.

Resgate de cotas

Observada a ordem de aplicação dos recursos prevista no item 9 da parte geral do Regulamento, os Cotistas poderão requerer, a qualquer tempo, sem qualquer prazo de carência, o resgate de suas Cotas à Administradora, por meio de solicitação escrita, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento.

Não será admitida a solicitação de resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a Assembleia Geral em que conste da ordem do dia a deliberação sobre um Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação do Fundo, até a ocorrência da Assembleia Geral que delibere definitivamente sobre o tema, ressalvados os casos de resgate de Cotas previamente agendados antes da referida convocação.

O resgate das Cotas será pago em moeda corrente nacional e pode ser efetuado por transferência eletrônica disponível, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista, sendo as movimentações sempre em nome dos Cotistas.

O resgate de Cotas das Subclasses, obedecerá às seguintes regras:

Subclasse Cota Subordinada Júnior

(i) o pagamento do resgate deverá ser efetuado até o 120 (centésimo vigésimo) dia contado da respectiva solicitação (D+120), com base na cota de fechamento de D-2 do pagamento do resgate, desde que a solicitação se dê dentro do horário estabelecido no Regulamento, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente; e

(ii) para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor de fechamento da Cota no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento do resgate ao Cotista.

Subclasse Cota Subordinada Mezanino

(i) o pagamento do resgate deverá ser efetuado até o 120 (centésimo vigésimo) dia contado da respectiva solicitação (D+120), com base na cota de fechamento de D-2 do pagamento do resgate, desde que a solicitação se dê dentro do horário estabelecido no Regulamento, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente; e

(ii) para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor de fechamento da Cota no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento do resgate ao Cotista.

Subclasse Cota Sênior

(i) o pagamento do resgate deverá ser efetuado até o 90 (nonagésimo) dia contado da respectiva solicitação (D+90), com base na cota de fechamento de D-2 do pagamento do resgate, desde que a solicitação se dê dentro do horário estabelecido no Regulamento, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente; e

(ii) para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor de fechamento da Cota no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento do resgate ao Cotista.

A ordem de pagamento dos resgates deverá respeitar a ordem das solicitações de resgate registrada diariamente pela Administradora, independentemente do valor total das Cotas a serem resgatadas, observado que, havendo pedidos de resgate de Cotas da Subclasse Sênior e de Cotas Subordinadas realizados em um mesmo dia, aqueles referentes a Cotas da Subclasse Sênior serão atendidos prioritariamente aos resgates relativos a Cotas Subordinadas, observadas, ainda, as regras de Subordinações Mínimas em relação ao resgate de Cotas Subordinadas.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na regulamentação em vigor, levando em conta os deveres fiduciários a ela atribuídos em lei.

Não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso a Classe não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez mencionado no item acima.

A Administradora, em nome da Classe, somente poderá realizar o pagamento do resgate das Cotas Subordinadas, independente de subclasse, desde que respeitados os Índices de Subordinação descritos no item 5 do Anexo Descritivo da Classe Única e que sejam atendidos os seguintes requisitos:

(i) A Classe esteja adimplente em relação ao pagamento de todas as Cotas da Subclasse Sênior cujos resgates tiverem sido solicitados; e

(ii) A Classe tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos.

O recebimento dos recursos decorrentes do pagamento de resgates nos termos do Regulamento implica ampla, irrevogável e irretratável quitação, por parte do respectivo Cotista, dos valores por ele recebidos.

Quaisquer impostos, contribuições ou taxas que legalmente incidam sobre os recursos referentes ao resgate de Cotas da Classe serão retidos pelo Administradora e deduzidos dos valores em questão, não cabendo ao Cotista qualquer tipo de compensação.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e,

se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver, manifestando seu conhecimento e aquiescência a todo seu conteúdo.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

No período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, não houve resgate e amortização de cotas do Fundo.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A rentabilidade da cota subordinada, período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, está demonstrada conforme abaixo:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada Júnior	Rentabilidade Acumulada %
Período de 17/07/2025 a 31/01/2026	1.795	1.116,805910	11,68
Em 17/07/2025 (*)	-	1.000,000000	-

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada Mezanino	Rentabilidade Acumulada %
Período de 05/08/2025 a 31/01/2026	1.924	1.100,200509	10,02
Em 05/08/2025 (**)	-	1.000,000000	-

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada Sênior	Rentabilidade Acumulada %

Período de 13/08/2025 a 31/01/2026	6.564	1.085,294056	8,53
Em 13/08/2025 (**)	-	1.000,000000	-

(*) data de início das atividades do Fundo
(**) data de início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Taxa de Administração da Classe, referente aos serviços de administração, controladoria e escrituração, corresponderá a 0,01% a.a. (um centésimo por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 1 (mil reais).

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá a 1,50% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao ano), sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

O Gestor fara jus a remuneração de 1,0% a.a. (um inteiro por cento) que será paga diretamente da Taxa de Gestão nos termos do Contrato de Cogestão, tendo como remuneração mínima mensal o valor de R$ 6,66667 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O Cogestor fara jus a remuneração de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento) que será paga diretamente da Taxa de Gestão nos termos do Contrato de Cogestão, tendo como remuneração mínima o valor de R$ 3,33333 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação

positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados na Cláusula 6.2 acima, a Gestora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 6,66667 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o Cogestor fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 3,33333 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ainda que a Taxa de Gestão calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

A Taxa de Custódia da Classe, corresponderá a 0,14% a.a. (quatorze centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o mínimo mensal de R$ 14 (quatorze mil reais).

A Taxa de Custódia será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Custódia será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal, conforme definido na tabela abaixo, de acordo com o Patrimônio Líquido do Fundo:

Patrimonio Líquido do Fundo	**Remuneração Mensal**
Até R$ 40.000 (quarenta milhões de reais).	Não elegível à remuneração.
De R$ 40.000 (quarenta milhões de reais) até R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões).	R$ 50 (cinquenta mil reais).
Acima de R$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais).	R$ 100 (cem mil reais).

A remuneração da Consultoria Especializada será calculada linearmente,

provisionada à base de 1/21 (um vinte e um avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

O Agente de Cobrança fará jus à remuneração percentual sobre o valor de face de cada título na liquidação de acordo com o prazo do título (entende-se como prazo o período entre a aquisição e data de vencimento original do título) conforme definido na tabela seguir:

Prazo		**Taxa**
De	Até (inclusive)	Valor (%)
-	5	-
6	14	0,05
15	29	0,10
30	44	0,15
45	59	0,20
60	89	0,30
90	-	0,45

Caso haja algum título inadimplido por um período maior do que 15 (quinze) dias, pode haver retenção e dedução de pagamento devido para o Agente de Cobrança pelo Fundo no valor dos títulos que perfazem o valor em aberto, a exclusivo critério da Gestora.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, as despesas a título de taxa de administração foram no montante de R$ 6 (seis mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.
No período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, as despesas a título de taxa de gestão foram no montante de R$ 82 (oitenta e dois mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

No período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, as despesas a título de agente de cobrança foram de R$ 5 (cinco mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

13. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Administrador prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos

administradores dos respectivos fundos ou por terceiros por ele contratado.

No período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, as despesas a título de taxa de custódia foram no montante de R$ 90 (noventa mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

14. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

O Fundo contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Hcam Ltda.
Cogestão	Brave Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição das cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente de cobrança:	Supply Finance
Consultoria especializada:	Supply Finance

15. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao fundo, no período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, foram conforme demonstrados abaixo:

	Período de 17/07/2025 a 31/01/2026	**Encargos % s/ PL médio**
Patrimônio líquido médio	**9.207**	
Despesas	**(194)**	**2,11**
Despesas de tarifas bancárias	(1)	0,01
Despesa de taxa de administração	(6)	0,07
Despesa de taxa de gestão	(82)	0,89
Despesa de taxa de custódia	(90)	0,98
Despesa de agente de cobrança	(5)	0,05
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(1)	0,01
Outras despesas	(9)	0,10

16. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No período de 17 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme apresentado abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 17/07/2025 a 31/01/2026				
Taxa de administração	1	(6)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	14	(90)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	14	(82)	HCAM Ltda./Brave Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**29**	**(178)**		

17. TRIBUTAÇÃO

Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo: Seguindo a expectativa da Administração e da gestora de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto da renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das

aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorro antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

20. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela Resolução CVM nº 175/22, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se foro caso.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

22. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de setembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: (i) a aprovação da contratação do Cogestor e, consequentemente, a inclusão de sua qualificação no quadro de definições do Regulamento, bem como a inclusão de sua remuneração nas Cláusulas 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.5 do Anexo Descritivo da Classe; e (ii) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais possam praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações do item (i) desta ordem do dia.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

* * *